



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018- SENAR-AR/RN

### EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 03/2018, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados para atender as necessidades do SENAR-AR/RN**, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

#### 1 - DA ABERTURA

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **02/04/2018 (segunda-feira)**

Horário: **14h30min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.



## 2 - DO OBJETO

2.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados de Recepcionista, Motorista, Auxiliar de Escritório, Almojarife e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades do SENAR-AR/RN, **de acordo com a demanda e na medida em que forem requisitados**, com jornada de até 44(quarenta e quatro) horas semanais, conforme cada categoria, nos termos dos quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, compreendendo:

- 2.1.1. Recepcionista: 02 (duas) vagas;
- 2.1.2. Motorista – Carteira de Habilitação “B”: 04 (quatro) vagas;
- 2.1.3. Motorista – Carteira de Habilitação “D”: 02 (duas) vagas
- 2.1.4. Auxiliar de Escritório: 06 (seis) vagas;
- 2.1.5. Almojarife 02 (duas) vagas;
- 2.1.6. Auxiliar de Serviços Gerais: 03 (três) vagas;

## 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado para gastos com os serviços objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 864.459,72 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, da Rede E-Tec, bem como de outros Convênios e Programas a serem celebrados por esta Regional;

3.3 - A estimativa de **R\$ 864.459,72 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

3.4 - O valor estimado poderá ser revisto pela Superintendência do SENAR-AR/RN na hipótese de aumento salarial decorrente de Convenção Coletiva do Trabalho;



#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital, **que detenha/comprove sede ou escritório no Estado do Rio Grande do Norte.**

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1. Às **14:30 horas** do dia **02/04/2018**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;
- b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.
- c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:



**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

**6.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação



de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**;

### **6.1.2 Qualificação Técnica:**

6.1.2.1. Atestados de capacidade técnica, **fornecidos por no mínimo de 02 (duas), pessoas jurídicas de direito público ou privado** que fazem e/ou fizeram parte do seu quadro de clientes, comprovando que a licitante presta serviços de natureza contínua, pertinentes e compatíveis, em características, valores e prazos, com o objeto da presente licitação, **por período não inferior a 03 (três) anos**. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da empresa fornecedora do documento, datados e assinados.

6.1.2.2. Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos mencionada no item anterior, será aceito o somatório de atestados, desde que demonstrem períodos divergentes de serviço prestado;

6.1.2.3 – O licitante deverá apresentar, juntamente com os atestados, cópia do(s) contrato(s) que deu (deram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

### **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o



balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

- c) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

#### **6.1.4 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

#### **6.1.5. Outras Exigências:**

6.1.5.1 – Atestado de Vistoria assinada pelo servidor responsável, demonstrando que a licitante realizou vistoria na sede do SENAR-AR/RN, acompanhado de funcionário da



Contratante que emitirá termo correspondente;

**6.1.5.1.1 – A vistoria a que se refere o item anterior apenas poderá ocorrer até às 09h do dia 02/04/2018 (segunda feira), devendo a empresa interessada comparecer à sede do SENAR-AR/RN, através de seu representante legal ou de preposto/procurador.**

6.1.5.1.2 – A condição de representante legal da empresa interessada deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: contrato social e/ou ato constitutivo da empresa e documentos pessoais com foto do seu representante legal.

6.1.5.1.3 – Por sua vez, a condição de preposto/procurador deverá ser comprovada pelos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: carta de preposição/procuração com fins específicos para o ato, documentos pessoais com foto do preposto e do representante legal da interessada, bem como contrato social e/ou ato constitutivo da empresa.

6.1.5.2 - Declaração que se compromete a cumprir o que fora pactuado no **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 2035/2011, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviços de Mão de Obra do RN – SINDPREST, bem como em Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza do Rio Grande do Norte – SINDLIMP-RN, correspondente a cada Categoria descrita no Anexo I deste Edital, conforme o caso;**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo V deste Edital;





- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários mensais e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;
- f) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço final todos os custos necessários ao cumprimento irrestrito do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 2035/2011, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviços de Mão de Obra do RN – SINDPREST, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza do Rio Grande do Norte – SINDLIMP-RN**, correspondente a cada Categoria descrita no Anexo I deste Edital, conforme o caso;
- g) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço final todos os custos referentes ao fornecimento de 04 (quatro) vales transporte por dia efetivo de trabalho;
- h) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço final todos os custos referentes ao fornecimento de Vale Refeição, caso haja previsão no TAC 2035/2011 MPT/RN, ou na Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza do Rio Grande do Norte – SINDLIMP-RN;
- i) O valor final da proposta será o somatório do valor anual de todas as categorias, acrescido do valor correspondente a 01 hora extra (50% e 100%), referente a cada função, conforme demonstrado no Anexo V deste edital;
- j) Juntamente com a proposta de preço, deverá a licitante **OBRIGATORIAMENTE** apresentar planilhas de custo e formação de preço, demonstrando assim os valores e custos utilizados para aferição de sua proposta final e total;

## 8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integram a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

## **9 – DOS LANCES VERBAIS**

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.



9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

## **10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA**

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo V.



11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

## **12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.**

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN.

13.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 13.6.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.



## **16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Após a prestação dos serviços objeto deste certame, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos serviços contratados, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, proposta de prestação de serviço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico [senarrn@senarrn.com.br](mailto:senarrn@senarrn.com.br).

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico [www.senarrn.com.br](http://www.senarrn.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.



19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Por ocasião da vigência do Contrato decorrente da presente licitação, é facultado ao SENAR-AR/RN, nos termos do Art. 4º-C, §1º da Lei nº 6.019/74, com redação incluída pela Lei nº 13.476/2017, e de acordo com sua disponibilidade orçamentária, conceder direitos aos empregados terceirizados que não esteja previstos originalmente no presente Edital, desde que equivalentes aos seus próprios empregados e previamente acordados com a licitante contratada;

19.10. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Quadro Máximo de Profissionais Terceirizados e Convenção Aplicável;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo V – Carta Proposta;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Natal-RN, 22 de março de 2018.

**Larissa Hermínia Augusta Bezerra**

Pregoeira



**ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Objeto – Mão de Obra Terceirizada</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Abrangência/Categoria</b>
<b>01</b>	Motorista – Habilitação Categoria “B”	<b>04</b>	<b>TAC 2035/2011 – MPT/RN</b>
<b>02</b>	Motorista – Habilitação Categoria “D”	<b>02</b>	<b>TAC 2035/2011 – MPT/RN</b>
<b>03</b>	Recepcionista	<b>02</b>	<b>TAC 2035/2011 – MPT/RN</b>
<b>04</b>	Auxiliar de Serviços Gerais	<b>03</b>	<b>TAC 2035/2011 – MPT/RN</b>
<b>05</b>	Almoxarife	<b>02</b>	<b>Convenção do SINDLIMP</b>
<b>06</b>	Auxiliar de escritório	<b>06</b>	<b>Convenção do SINDLIMP</b>

**Larissa Hermínia Augusta Bezerra**

Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)**

**1. DO OBJETO:**

A finalidade da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados de Recepcionista, Motorista, Auxiliar de Escritório, Almoхарife e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades do SENAR-AR/RN, sob demanda, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, compreendendo:

- 1.1. Recepcionista: 02 (duas) vagas;
- 1.2. Motorista – Carteira de Habilitação “B”: 04 (quatro) vagas;
- 1.3. Motorista – Carteira de Habilitação “D”: 02 (duas) vagas
- 1.4. Auxiliar de Escritório 06 (seis) vagas;
- 1.5. Almoхарife 02 (duas) vagas;
- 1.6. Auxiliar de Serviços Gerais 03 (três) vagas;

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

O presente processo licitatório encontra guarida em diversos fatores que deixam evidentes a necessidade da referida contratação de serviços: a proximidade do término do prazo dos contratos vigentes, referentes à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados para atender às necessidades do SENAR-AR/RN; necessidade de contratação de pessoal já prognosticada para alguns setores da instituição; possibilidade de aumento vultoso de demanda prevista na Instituição para o exercício 2018, diante da celebração de convênios e/ou execução de Programas.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A natureza desta contratação fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.



3.2. Enquadra-se na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do artigo 5º, inciso V, c/c Art. 20º do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.2. As ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN especificarão todos os serviços a serem prestados, tomando-se por base os valores de cada categoria profissional solicitada, nos termos da proposta de preços apresentada.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente após 30 dias do início dos serviços objeto da presente licitação, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados;

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4.6. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.

4.7. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de nota fiscal específica.

4.8.. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.9. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, da Rede E-Tec, bem como de outros Convênios e Programas a serem celebrados por esta Regional.

## 6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A despesa com o contrato resultante do certame a que se refere este projeto básico está estimada em **R\$ 864.459,72 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, pela vigência de 12 (doze) meses.

6.2. No interesse do SENAR-AR/RN, o objeto do contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

6.3. O custo estimado da contratação foi estabelecido com base nos valores constantes na tabela a seguir:

Item	Função	Quantidade	Valor/Mês	Valor/Ano
1	MOTORISTA "B"	04	R\$ 18.489,98	R\$ 221.879,76
2	MOTORISTA "D"	02	R\$ 10.996,71	R\$ 131.960,52
3	RECEPCIONISTA	02	R\$ 5.773,91	R\$ 69.286,92
4	ASG	03	R\$ 8.086,91	R\$ 97.042,92
5	ALMOXARIFE	02	R\$ 7.172,70	R\$ 86.072,40
6	AUX. DE ESCRITÓRIO	06	R\$ 21.518,10	R\$ 258.217,20
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 72.038,31</b>	<b>R\$ 864.459,72</b>

OBS: Esses valores foram extraídos através de ampla pesquisa de mercado e encontram-se arquivados na Gerência Administrativa Financeira.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

7.1.1. Requisitar o profissional com antecedência mínima de 24 horas;



- 7.1.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência execução dos serviços aqui contratos;
- 7.1.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;
- 7.1.4. Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o objeto deste contrato deste contrato;
- 7.1.5. Permitir livre acesso à fiscalização da CONTRATADA, apenas nos locais em que serão prestados serviços objeto deste contrato, tudo com a finalidade de se manter o padrão de qualidade e observação da continuidade da capacitação da mão-de-obra terceirizada;
- 7.1.6. Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados, que deverão ser apresentados juntamente com a massa documental referida na Cláusula anterior;
- 7.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações da Cláusula Terceira deste Contrato.
- 7.1.9. Encaminhar a Entidade Contratada, até o dia 30(trinta) de cada mês, relação dos profissionais terceirizados utilizados, bem como comprovação do registro de ponto dos mesmos, atestando assim a existência ou não de horas extras a serem pagas pela CONTRATADA;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- 8.1.1. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 8.1.2. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de danos praticados na prestação de serviços;
- 8.1.3. Assumir, isoladamente, todas as obrigações previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da mão-de- obra utilizada na execução dos serviços contratados, que não



terá nenhuma vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

8.1.4. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como as Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Previdência Social, além dos contracheques ou folhas de pagamento dos profissionais disponibilizados ao SENAR- AR/RN, podendo a CONTRATANTE reter qualquer pagamento devido até a satisfação dessa exigência, sem prejuízos do fornecimento da documentação aqui listada, quando da apresentação da Nota Fiscal e do Recibo, como condição para viabilizar os pagamentos mensais;

8.1.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições que foram exigidas na fase de habilitação da Licitação Pregão Presencial nº 01/2018, bem como, a qualificação constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, que age combinado com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

8.1.6. Manter atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, uniformes, transporte, exames médicos admissionais e demissionais, seguros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;

8.1.8. Repor imediatamente, com profissional de igual capacitação funcional, a mão-de-obra terceirizada, sem ônus ou prejuízos operacionais para a CONTRATANTE, nos casos de ausências/ faltas de profissionais já requisitados e em pleno exercício dos serviços ora contratados, sob pena de aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido no mês em referência, por descumprimento do que preceitua este item, desde que precedida de previa notificação ao CONTRATADO;

8.1.9. Disponibilizar em até 24 horas o profissional requisitado pela CONTRATANTE;

8.1.10. Substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função;

8.1.11. Disponibilizar, para o empregado terceirizado, escala de horário de trabalho da CONTRATANTE, crachás de identificação, com a recomendação de que o mesmo porte, no trabalho, todos os seus documentos pessoais.



## 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados durante a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestados de capacidade técnica, **fornecidos por no mínimo de 2 (duas), pessoas jurídicas de direito público ou privado** que fazem e/ou fizeram parte do seu quadro de clientes, comprovando que a licitante presta serviços de natureza contínua, pertinentes e compatíveis, em características, valores e prazos, com o objeto da presente licitação, **por período não inferior a 03 (três) anos**. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da empresa fornecedora do documento, datados e assinados.

10.2. Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos mencionada no item anterior, será aceito o somatório de atestados;

10.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com os atestados, cópia do(s) contrato(s) que deu (deram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

## 11. PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

e) Advertência;

f) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

g) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;



h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

### **13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios, **que detenha sede ou escritório no Estado do Rio Grande do Norte.**

13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

13.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

13.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e da Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause





prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 22 de março de 2018.

**Larissa Hermínia Augusta Bezerra**

Pregoeira



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*.**

**\* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V – Carta Proposta**

SENAR-AR/RN

Referência – Pregão Presencial nº 001/2018

A \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_, com firma estabelecida \_\_\_\_\_ endereço - telefone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, vem apresentar a proposta de Preços para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados de Recepcionista, Motorista, Auxiliar de Escritório, Almojarife e Auxiliar de Serviços Gerais, sob demanda, constante do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, para atender as necessidades do SENAR-AR/RN, conforme as condições seguintes:

01	02	03	04	05	06	07	08
Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor da Hora Extra 50% (1h)	Valor da Hora Extra 100% (1h)	Valor Total da Proposta
Auxiliar de Escritório	06	–	–	–	–	–	–
Almojarife	02	–	–	–	–	–	–
Auxiliar de Serviços Gerais	03	–	–	–	–	–	–
Recepcionista	02	–	–	–	–	–	–
Motorista – Categoria “B”	04	–	–	–	–	–	–
Motorista – Categoria “D”	02	–	–	–	–	–	–
<b>Total</b>							–

**Valor Total da Proposta – R\$ ( \_\_\_\_\_ )**

**Obs.:** O valor total da proposta é a soma das colunas 5, 6 e 7.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

- Declaro expressamente que estão incluídos na minha proposta valores referentes a taxas, encargos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.



- Declaro expressamente que estão incluídos no preço final todos os custos necessários ao cumprimento irrestrito do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 2035/2011, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região e o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviços de Mão de Obra do RN – SINDPREST, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza do Rio Grande do Norte – SINDLIMP-RN**, correspondente a cada Categoria descrita no Planilha acima, conforme o caso;

- Declaro expressamente que estão incluídos no preço final todos os custos referentes ao fornecimento de 04 (quatro) vales transporte por dia efetivo de trabalho;

- Declaro expressamente que estão incluídos no preço final todos os custos referentes ao fornecimento de Vale Refeição, caso haja previsão no TAC 2035/2011 MPT/RN, ou na Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza do Rio Grande do Norte – SINDLIMP-RN;

Natal(RN) \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO VI – Minuta Contrato**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE**  
**APRENDIZAGEM** **RURAL-SENAR/RN,**  
**E**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, José Álvares Viera, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de, **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Objetiva o presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra de profissionais nas áreas e na quantidade descrita no Anexo I, parte integrante deste Contrato, **de acordo com a necessidade e na medida em que forem requisitados pela Entidade contratante**, com jornada de até 44(quarenta e quatro) horas semanais, conforme cada categoria, a serem prestados na sede da **CONTRATANTE**, na forma, condições e especificações do Pregão



Presencial nº 01/2018, parte integrante deste negócio jurídico, da qual as partes declaram pleno conhecimento.

**Parágrafo único:** A contratante não se obriga a utilizar, ao mesmo tempo durante a vigência do contrato, todos os profissionais relacionados no Anexo I, deste instrumento. Os mesmos serão requisitados e pagos de acordo com a necessidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, REAJUSTE, FONTE DE RECURSOS E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

- a) Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia mensal equivalente ao total dos serviços profissionais terceirizados utilizados no mês em referência, de acordo com os valores de cada categoria prevista no Anexo I, parte integrante do presente Contrato, num valor anual de até R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b) O valor do presente Contrato será passível de reajuste sempre que houver variação do salário da categoria, com aplicação dos percentuais, índices, à época dos mesmos, desde que a variação salarial resulte de disposição legal editada pelo Governo Federal, Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos, tudo mediante a apresentação, à CONTRATANTE, da documentação que autorizou o reajuste salarial.
- c) Os recursos para atenderem os dispêndios do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, da Rede E-Tec, bem como de outros Convênios e Programas a serem celebrados por esta Regional;
- d) A licitação para viabilizar a contratação dos serviços foi realizada na modalidade Pregão Presencial e se encontra em conformidade com o Regulamento de Licitação e Contratos da CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços contratados será efetuado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, através de cobrança bancária ou crédito em conta,



mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, juntamente com as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, assim como, do Fundo de Garantia por Termo de Serviço- FGTS e da Previdência Social, que deverão ser fornecidos sempre até o dia 30(trinta) de cada mês, acompanhado das folhas de pagamento e/ou contra cheques, e GFIP com relação dos profissionais terceirizados que prestam serviços a Entidade Contratante, como forma de comprovar o pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive horas extras, para que o pagamento seja realizado até o dia 05(cinco) do mês subsequente.

**Parágrafo único:** Caso a **CONTRATANTE** constate irregularidade na documentação a ser apresentada pela **CONTRATADA**, o pagamento ficará postergado até 05(cinco) dias corridos da data a apresentação regular de todos os documentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA-FORMA DE REAJUSTE:**

Acordam ainda as partes, ora contratantes, que na ocorrência de qualquer medida do Governo Federal, que implique na elevação dos custos da prestação dos serviços pactuados, criação de novos tributos e/ou no congelamento de preços e serviços, bem como a ocorrer alteração salarial da categoria profissional, para manter-se o equilíbrio financeiro do contrato, será repassado aos preços, na mesma proporção da majoração determinada, e como tal absorvida pela contratante.

#### **CLUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- b) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de danos praticados na prestação de serviços;
- c) Assumir, isoladamente, todas as obrigações previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da mão-de- obra utilizada na execução dos serviços contratados,





que não terá nenhuma vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

- d) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como as Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Previdência Social, além dos contracheques ou folhas de pagamento dos profissionais disponibilizados ao SENAR- AR/RN, podendo a CONTRATANTE reter qualquer pagamento devido até a satisfação dessa exigência, sem prejuízos do fornecimento da documentação aqui listada, quando da apresentação da Nota Fiscal e do Recibo, como condição para viabilizar os pagamentos mensais;
- e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições que foram exigidas na fase de habilitação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, bem como, a qualificação constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, que age combinado com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- f) Manter atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, uniformes, transporte, exames médicos admissionais e demissionais, seguros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;
- h) Repor imediatamente, com profissional de igual capacitação funcional, a mão-de-obra terceirizada, sem ônus ou prejuízos operacionais para a CONTRATANTE, nos casos de ausências/ faltas de profissionais já requisitados e em pleno exercício dos serviços ora contratados, sob pena de aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido no mês em referência, por descumprimento do que preceitua este item, desde que precedida de previa notificação ao CONTRATADO;
- i) Disponibilizar em até 24 horas o profissional requisitado pela CONTRATANTE;
- j) Substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função;



- k) Disponibilizar, para o empregado terceirizado, escala de horário de trabalho da CONTRATANTE, crachás de identificação, com a recomendação de que o mesmo porte, no trabalho, todos os seus documentos pessoais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras advindas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Requisitar o profissional com antecedência mínima de 24 horas;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência execução dos serviços aqui contratos;
- c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;
- d) Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o objeto deste contrato deste contrato;
- e) Permitir livre acesso à fiscalização da CONTRATADA, apenas nos locais em que serão prestados serviços objeto deste contrato, tudo com a finalidade de se manter o padrão de qualidade e observação da continuidade da capacitação da mão-de-obra terceirizada;
- f) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados, que deverão ser apresentados juntamente com a massa documental referida na Cláusula anterior;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações da Cláusula Terceira deste Contrato.
- i) Encaminhar a Entidade Contratada, até o dia 30(trinta) de cada mês, relação dos profissionais terceirizados utilizados, bem como comprovação do registro de ponto dos mesmos, atestando assim a existência ou não de horas extras a serem pagas pela CONTRATADA;

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA.**

O prazo da vigência do contrato é de 12(doze) meses, tendo início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse os 60(sessenta), meses conforme determina o art. 26 parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

### **CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES E PENALIDADES.**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com a CONTRATANTE, durante o prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua habilitação.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da CONTRATADA, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias, contados da ciência da decisão.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Não convir à CONTRATANTE, hipótese em que deverá comunicar a CONTRATADA, por correspondência, com Aviso de Recebimento- AR, com 30(trinta) dias de antecedência da data pretendida para a rescisão;
- b) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;



- c) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e /ou extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Ocorre em fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO.**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, \_\_\_\_ de abril de 2018.

**JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**

Presidente do Conselho Administrativo

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO DO CONTRATO**

Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor da Hora Extra 50% (1h)	Valor da Hora Extra 100% (1h)	Valor Total da Proposta
Auxiliar de Escritório	06	-	-	-	-	-	-
Almoxarife	02	-	-	-	-	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	03	-	-	-	-	-	-
Recepcionista	02	-	-	-	-	-	-
Motorista – Categoria “B”	04	-	-	-	-	-	-
Motorista – Categoria “D”	02	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>							-

**Valor Total – R\$ ( \_\_\_\_\_ )**

Não serão considerados para fins de somatório do valor total do contrato, os valores atribuídos às horas extraordinárias de cada categoria.

Natal-RN, \_\_\_\_ de abril de 2018.

**JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**

Presidente do Conselho Administrativo

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA